Despacho n.º 25988/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 86/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-356/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, que confere.
2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas de Ciências Biomédicas, Bioquímica e áreas afins;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em Funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Ciências Biomédicas
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biomédicas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CB	96	24
Total		96	24

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Ciências Biomédicas

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências Biomédicas

1º ano/1º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biotecnologia	CB	S	160	T:40; PL:40	6	
Sistemas Biónicos	CB	S	160	T:40; PL:40	6	
Instrumentação Médica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	
Biotransporte	CB	S	160	T:40; PL:40	6	
Física da Imagem e da Terapêutica Médica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	

1º ano/2º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Molecular Aplicada	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Imunologia Clínica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Engenharia de Tecidos	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Biofarmacologia	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Neuroengenharia	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Tecnologia de Equipamentos Clínicos	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Nanotecnologia	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Hemodinâmica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Sistemas Biónicos Avançados	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Monitorização e Terapêutica Assistida	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Biofotónica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Física do Estado Sólido	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Protecção Radiológica	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.
Dosimetria	CB	S	160	T:40; PL:40	6	Optativa.

2º ano/1º e 2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto/Estágio	CB	A	1 600		60	

Legenda:
(2) Sigla constante do item 9
(3) A - Anual; S - Semestral; T - Trimestral.
(5) Nº de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609459

Despacho n.º 25989/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 74/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-324/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Aplicações da Estatística às Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Estatística para as Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 6/2005.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Aplicações da Estatística às Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do Curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Aplicações da Estatística às Ciências da Saúde, da Vida e do Ambiente, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de Acesso e Número de Vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas seguintes:

a) Ciências Exactas;
b) Ciências de Engenharia;
c) Ciências da Saúde;
d) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.